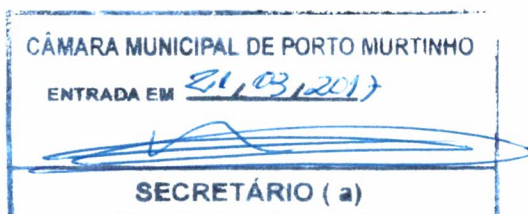




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PROJETO DE LEI DE Nº. 003, DE 21 MARÇO DE 2017.



Cria o "Programa de Internet móvel Wi Fi - Praças Conectadas" nos parques e praças públicas no âmbito do município de Porto Murtinho-MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DERLEI JOÃO DELEVATTI no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Porto Murtinho/MS, o "Programa de Internet Móvel WI-FI PRAÇAS CONECTADAS".

§ 1º - O Poder Executivo Municipal fornecerá, aos frequentadores e usuários das praças municipais, internet móvel Wi fi, que poderá ser acessada por meio de celular, Smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi fi de conexão a internet.

Art. 2º - A conexão à internet "wi fi" será disponibilizada gratuitamente a população, nos parques, praças e avenidas públicas no âmbito do município de Porto Murtinho.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito de internet via Wi fi nos locais.

Parágrafo Único. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa disposto no artigo anterior.

Art. 4 - A página inicial do navegador da Internet será sempre integrada a Home Page da prefeitura Municipal de Porto Murtinho ou outra que o Município entender viável.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Art. 5 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para execução desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 21 de março de 2017.


Sérgio Bacha
Vereador – PDT



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei de 21 de março de 2017, que dispõe sobre a Instalação de pontos de sem fio gratuito em pontos específicos, “Programa de Internet Móvel WI-FI PRAÇAS CONECTADAS”, no Município de Porto Murtinho-MS e dá outras providências, e suas alterações.

A necessidade de inclusão digital da nossa juventude possa, sem dúvida alguma, pelo oferecimento da internet gratuita para a população e visitantes. Pois nem todos têm acesso à internet, pois a maioria da população pertence a famílias de baixa renda não possuem condições de ter acesso a internet para pesquisar e conectar ao mundo. Dessa forma as pessoas em geral poderão conversar, fazer trabalhos de escola ou até mesmo estudar. A Internet como um serviço público e um direito de todos e em praticamente todos os países do mundo, as telecomunicações, especialmente a telefonia, são consideradas serviço público, da mesma forma que o fornecimento de água, energia elétrica e gás. De fato, eles possuem algumas características comuns, por serem todos essenciais para as pessoas.

Dessa forma, toda a sociedade pode ter acesso a s informações disponíveis na internet, e assim produzir e discernir conhecimento. Esses espaços públicos têm capacidade para milhares de conexões simultâneas. O programa Wi-Fi Livre se somaria a outras medidas para aumentar as opções de lazer e a segurança dos Murtinhenses. Uma vez instalados os pontos de acesso nos locais definidos, qualquer dispositivo móvel compatível com Wi-Fi (padrões IEEE 802.11 a/b ou g) dentro do raio de alcance receberá o sinal gratuitamente. O usuário poderá se conectar usando Smartphones, NetBooks, Notebooks ou outros dispositivos com a capacidade Wi-Fi dentro dos padrões acima.

A inclusão digital insere-se no movimento maior de inclusão social, um dos grandes objetivos compartilhados por diversos governos ao redor do mundo nas últimas décadas. Mas, a Internet é uma mudança tão profunda, produz tantos efeitos, seja por poder conter em si todos os demais serviços de telecomunicações, seja pela sua utilidade na educação, na economia, na saúde, na cultura, etc. que o



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**



serviço “acesso à Internet” deve ser considerando com muito mais importância, pois ela se tornou essencial para nossas vidas em todos os sentidos.

A instalação de pontos de internet sem fio gratuitamente em locais públicos permitirá a inclusão digital de todos aqueles que se compareçam nessas localidades, podendo tornar os parques mais visitados e mais atraentes e uma maior qualidade de vida para todos.

O acesso as tecnologias é um grande passo rumo a um futuro de progresso para o nosso município, uma nova oportunidade de não tornarmos arcaicos e trazermos informação, cultura e lazer as nossas crianças, jovens, adultos e idosos que os limites de acesso a internet quebrou todas as barreiras e nos conectou ao mundo.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.


Sérgio Bacha
Vereador – PDT